



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

Processo nº: 098/2026

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Orçamento Sigiloso: não.

Data e Hora para início da disputa: 20 de agosto de 2026, as 13h e 30 min (horário de Brasília).

Prazo máximo para envio da proposta: 20 de agosto de 2026, as 13 horas (horário de Brasília).

Site: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Torna-se público que o município de Araricá/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 191/2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, filtros, lâmpadas e fusíveis, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação:
 - 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (**conforme o caso**), em moeda corrente nacional.
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (**conforme o caso**);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 5.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 6.8. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO:

- 7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - XI. Documentos complementares (declarações)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- a) Deverá o Licitante Apresentar Declaração Dando Ciência De Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação.
 - b) Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter declarando-se enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP)
 - c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
 - d) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impositivos para a sua participação no presente processo licitatório.
 - e) Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;
 - f) Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de entrega dos equipamentos;
 - g) Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.
 - h) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.
 - i) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.
- XII. Atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado/entregue objeto semelhante. (Obs. Caso o atestado seja emitido por ente privado, deverá ser apresentado NF para comprovar a veracidade)
- 7.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- a) Não haverá formação de cadastro reserva.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no sistema do pregão eletrônico.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 (vinte) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.6. Fraudar a licitação.
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://pregaobanrisul.com.br/> e no site oficial do município, <https://www.ararica.rs.gov.br/>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - I. Modelo de proposta;
 - II. Minuta da Ata de registro;
 - III. Termo de referência;

Araricá/RS, 07 de agosto de 2026.

OSEAS GARCIA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Assinatura de contratos/ATA:

CPF:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total

Nome:

Assinatura do Representante legal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Processo nº: xxxxx/2026

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico Lei 14.133/21

O Município de Araricá, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 01.612.918/0001-54, com sede na Av. Jose Antônio de Oliveira Neto, Nº 355, Centro, Araricá/RS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras o(a) Sr.(a) OSEAS GARCIA, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1803 de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.3. A fiscalização do recebimento dos materiais/serviços da presente ata de registro de preços será executada por servidor designado na Nota de Empenho, conforme indicação da Secretaria requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE MÁX	VALOR UN	VALOR TOTAL

**Tabela modelo, podendo ser usada outra, mas contendo, no mínimo, estas informações*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.
 - 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
 - 4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - 5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
- 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) Advertência;
 - II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
 - a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
 - b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
 - c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
 - d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
 - f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
 - g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
 - III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araricá/RS, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Araricá/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3 O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 8.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- 8.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 8.6 Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 8.8 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 8.9 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 8.10 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data

Oseas Garcia
Representante do
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA

Processo Adm. N° 098/2026

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, óleos automotivos, fluidos, graxas, aditivos, filtros automotivos, fusíveis e lâmpadas automotivas**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras do Município de Araricá/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 191/2023.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, o qual demonstrou a necessidade da aquisição dos materiais para garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Os produtos objeto deste Termo de Referência destinam-se ao atendimento permanente das demandas da Secretaria Municipal de Obras, responsável pela manutenção de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, mini escavadeiras e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua, variável e imprevisível ao longo do exercício, verificou-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** constitui a solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras mantém uma frota diversificada de veículos e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços públicos municipais, sendo necessária a realização constante de manutenções preventivas e corretivas para garantir sua disponibilidade operacional.

Os lubrificantes, filtros, fluidos hidráulicos, graxas, aditivos, fusíveis e lâmpadas constituem materiais de consumo indispensáveis à manutenção dos motores, sistemas hidráulicos, transmissões, sistemas elétricos e demais componentes mecânicos dos veículos e máquinas.

A indisponibilidade desses materiais pode ocasionar:

- paralisação da frota municipal;
- interrupção dos serviços públicos;
- aumento dos custos de manutenção;
- redução da vida útil dos equipamentos;
- comprometimento da segurança operacional;
- prejuízos ao atendimento da população.

A contratação por Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, perdas decorrentes de vencimento dos produtos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

Todos os produtos deverão ser:

- novos;
- originais de fábrica;
- de primeiro uso;
- sem qualquer tipo de recondicionamento;
- acondicionados em embalagens originais do fabricante;
- devidamente lacrados;
- identificados com lote, data de fabricação e validade.

Os lubrificantes deverão atender às classificações SAE, API, ILSAC, ACEA, GM Dexos, Ford WSS ou demais certificações exigidas para cada item.

Os filtros deverão ser compatíveis com os respectivos veículos e equipamentos descritos na planilha de itens, admitindo-se produtos originais ou equivalentes de primeira linha, desde que possuam desempenho compatível com as peças originais.

As graxas, fluidos hidráulicos, óleos diferenciais, óleos de transmissão, aditivos e demais produtos deverão atender às recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

Nos itens em que houver indicação expressa de produto específico para manutenção da garantia do fabricante, deverá ser fornecido exatamente o produto especificado ou outro tecnicamente equivalente, desde que possua homologação formal do fabricante do equipamento.

Todos os produtos deverão possuir validade compatível com sua utilização, não sendo admitido o fornecimento de materiais próximos ao vencimento.

5. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA EM ITENS ESPECÍFICOS

Em regra, a presente contratação não estabelece exigência de marcas específicas, observando os princípios da isonomia e da ampla competitividade.

Todavia, para os itens abaixo relacionados, a indicação de marca decorre de necessidade técnica devidamente justificada, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Item 12 – Óleo 2 Tempos Castrol Stihl 8017 H

A exigência decorre da necessidade de manutenção da garantia dos equipamentos da marca Stihl pertencentes ao Município, considerando que o fabricante condiciona a garantia à utilização de lubrificantes compatíveis com suas especificações técnicas.

Item 17 – Graxa Startplex 2

A utilização da graxa Startplex 2 também decorre das exigências constantes no manual técnico de manutenção dos equipamentos novos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, cuja substituição por produto não homologado poderá acarretar perda da garantia contratual.

Em ambos os casos, será admitido produto equivalente, desde que o licitante comprove documentalmente sua homologação pelo fabricante do equipamento ou apresente documentação técnica que demonstre compatibilidade integral com as especificações exigidas.

6. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa dos preços foi elaborada mediante utilização de **sistema eletrônico especializado de pesquisa de preços**, o qual realiza a coleta e consolidação de valores praticados em contratações públicas semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Foram analisadas contratações compatíveis com o objeto licitado, observando-se as especificações técnicas dos materiais, unidades de fornecimento e demais características necessárias à formação de preços referenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Os valores obtidos refletem os preços praticados no mercado público e servem exclusivamente como referência para a realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

7. RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Unit
1	ARLA 32 Volume 20 Litros, Complemento Agente Redutor Líquido Automotivo	galão	50	R\$ 124,27
2	Óleo Lubrificante 0w20 para motores a gasolina	Litro	500	R\$ 69,50
3	Óleo Lubrificante 15w40 para motores a gasolina, semissintético, com nível de desempenho api sl ou equivalente, desenvolvido para motores a gasolina, etanol, gnv e motores flex, de aspiração natural ou turboalimentados, operando em condições severas, proporcionando excelente proteção contra desgaste, oxidação, corrosão, formação de depósitos e borra, além de garantir estabilidade térmica, controle da viscosidade, limpeza interna do motor e prolongamento da vida útil dos componentes, fornecido em embalagem de no mínimo 1 litro, devidamente lacrada, identificada e contendo produto novo, de primeira qualidade e isento de materiais reciclados.	Litro	500	R\$ 35,81
4	Óleo Lubrificante 15w40 para motores a Diesel, API-CL-4, embalagem de 20 litros	galão	100	R\$ 370,50
5	Óleo lubrificante sintético para motor sae 0w20 desenvolvido para atender aos mais recentes requerimentos de lubrificação dos modernos motores de quatro tempos flex, à gasolina, etanol ou gnv, principalmente aqueles equipados com injeção direta e/ou turbocompressor.; classificação de desempenho: api sp, ilsac gf-6a, ford wss-m2c947-a, gm dexos 1 gen 2 ou gen 3 (deverá constar o número da licença GM dexos na ficha técnica); embalagem: 1 litro (frasco);	litro	100	R\$ 59,97
6	Óleo hidráulico, 68, galão 20 litros	galão	100	R\$ 482,06
7	Óleo diferencial 80w90, galão 20 litros	galão	30	R\$ 600,04
8	ÓLEO lubrificante mineral para sistemas hidráulicos, transmissão e freio Úmido SAE 10W30 API GL4, 20 litros	galão	30	R\$ 671,45
9	Óleo Multifuncional 20w30, MTF GL-4, embalagem de 20 litros	galão	30	R\$ 621,48
10	Óleo ATF, embalagem de 1 litro	litro	200	R\$ 37,06
11	Óleo Hidráulico SAE 90, API GL-5, embalagem de 20 litros	galão	30	R\$ 637,71
12	Óleo 2 tempos, embalagem 500ml, Castrol Stihl 8017 H (necessário a manutenção da garantia de maquinas Stihl)	frasco	300	R\$ 52,94
13	Fluido de Freio Dot 4, SAE J 1703, embalagem de 500ml	frasco	200	R\$ 37,98
14	Graxa cinza, grafitada, a base de lítio Grau NLGI-2, embalagem de 20 Kg	Balde	60	R\$ 464,08
15	Aditivo de Radiador Concentrado, embalagem de 1 Litro	litro	400	R\$ 9,43
16	Aditivo para combustível de veículos com motores a diesel. Embalagem de 500 ml	frasco	400	R\$ 37,62
17	Graxa Startplex 2, embalagem de 20 KG (atendimento ao guia técnico para manutenção da garantia das maquinas novas)	Balde	60	R\$ 1.316,16
18	Filtro de ar, Fiat Ducato ano 2014	Unidade	12	R\$ 83,44
19	Filtro de Óleo, Fiat Ducato ano 2014	Unidade	12	R\$ 46,14

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

20	Filtro de ar, VW Fox, 1.6, ano 2004	Unidade	12	R\$ 53,00
21	Filtro de Óleo, VW Fox, 1.6, ano 2004	Unidade	12	R\$ 38,50
22	Filtro de ar, Fiat Mobi lyke, ano 2024	Unidade	24	R\$ 68,00
23	Filtro de Óleo, Fiat Mobi lyke, ano 2024	Unidade	24	R\$ 76,50
24	Filtro de ar, Fiat Uno Mille Economy, ano 2013	Unidade	12	R\$ 36,14
25	Filtro de Óleo, Fiat Uno Mille Economy, ano 2013	Unidade	12	R\$ 28,25
26	Filtro de ar, Renault Master Eurolaf P, ano 2013	Unidade	12	R\$ 106,90
27	Filtro de Óleo, Renault Master Eurolaf P, ano 2013	Unidade	12	R\$ 80,08
28	Filtro de ar, Chev/Onix 10mt Hb , 1.0, ano 2026	Unidade	12	R\$ 94,66
29	Filtro de Óleo, Chev/Onix 10mt Hb , 1.0, ano 2026	Unidade	12	R\$ 47,70
30	Filtro de ar, Vw/Gol 1.0l Mc4, ano 2020	Unidade	12	R\$ 63,51
31	Filtro de Óleo, Vw/Gol 1.0l Mc4, ano 2020	Unidade	12	R\$ 31,80
32	Filtro de ar, Fiat/Toro Freed AT9 4x4, motor diesel, ano 2022	Unidade	12	R\$ 79,48
33	Filtro de Óleo, Fiat/Toro Freed AT9 4x4, motor diesel, ano 2022	Unidade	12	R\$ 87,72
34	Filtro de ar, Renault/Master L2 Ray Ab, ano 2024	Unidade	12	R\$ 133,70
35	Filtro de Óleo, Renault/Master L2 Ray Ab, ano 2024	Unidade	12	R\$ 67,28
36	Filtro de ar, Renault/Master FI2 Rr P, ano 2024	Unidade	12	R\$ 71,50
37	Filtro de Óleo, Renault/Master FI2 Rr P, ano 2024	Unidade	12	R\$ 87,19
38	Filtro de ar, Chev/Spin 1.8L AT LTZ , ano 2014	Unidade	12	R\$ 47,14
39	Filtro de Óleo, Chev/Spin 1.8L AT LTZ , ano 2014	Unidade	12	R\$ 28,91
40	Filtro de ar, I/Ford Transit INV 16P, ano 2022	Unidade	12	R\$ 68,87
41	Filtro de Óleo, I/Ford Transit INV 16P, ano 2022	Unidade	12	R\$ 84,80
42	Filtro de ar, GM/Montana Conquest, Ano 2005	Unidade	12	R\$ 27,67
43	Filtro de Óleo, GM/Montana Conquest, Ano 2005 / 2010	Unidade	12	R\$ 17,86
44	Filtro de ar, retro escavadeira new holland, ano 2009, chassis N9AH21436	Unidade	12	R\$ 575,75
45	Filtro de Óleo, retro escavadeira new holland, ano 2009, chassis N9AH21436	Unidade	12	R\$ 136,67
46	Filtro de ar, caminhão AGRAL/13000, ano 2010.	Unidade	12	R\$ 102,92
47	Filtro de Óleo, caminhão AGRAL/13000, ano 2010.	Unidade	12	R\$ 124,80
48	Filtro de ar, FIAT/Fiorino Flex, ano 2011	Unidade	12	R\$ 18,35
49	Filtro de Óleo, FIAT/Fiorino Flex, ano 2011	Unidade	12	R\$ 21,76
50	Filtro de ar, caminhão AGRAL/8500 TCA, ano 2008	Unidade	12	R\$ 162,16
51	Filtro de Óleo, caminhão AGRAL/8500 TCA, ano 2008	Unidade	12	R\$ 87,35
52	Filtro de ar, M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4, ano 2014	Unidade	12	R\$ 107,09
53	Filtro de Óleo, M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	Unidade	12	R\$ 70,74
54	Filtro de ar, GM/CORSA HATCH MAXX, ano 2008	Unidade	12	R\$ 30,06
55	Filtro de Óleo, GM/CORSA HATCH MAXX, ano 2008	Unidade	12	R\$ 53,00
56	Filtro de ar, VW/13.180 CNM, ano 2008	Unidade	12	R\$ 254,02
57	Filtro de Óleo, VW/13.180 CNM, ano 2008	Unidade	12	R\$ 110,25
58	Filtro de ar, FIAT/STRADA ADVENTURE, ano 2003	Unidade	12	R\$ 64,06
59	Filtro de Óleo, FIAT/STRADA ADVENTURE, ano 2003	Unidade	12	R\$ 38,51
60	Filtro de ar, GM/CELTA 2P LIFE , ano 2009	Unidade	12	R\$ 18,21
61	Filtro de Óleo, GM/CELTA 2P LIFE , ano 2010	Unidade	12	R\$ 18,31
62	Filtro de ar, MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2013	Unidade	12	R\$ 129,18
63	Filtro de Óleo, MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2013	Unidade	12	R\$ 168,33
64	Filtro de ar, VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2011/2013	Unidade	12	R\$ 124,78
65	Filtro de Óleo, VW/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2011/2013	Unidade	12	R\$ 58,87
66	Filtro de ar, AGRAL/MA8.5 UNISAUDE AT, ano 2007	Unidade	12	R\$ 175,80

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

67	Filtro de Óleo, AGRAL/MA8.5 UNISAUDE AT, ano 2007	Unidade	12	R\$ 66,22
68	Filtro de ar, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ano 2025	Unidade	12	R\$ 46,56
69	Filtro de Óleo, CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ano 2025	Unidade	12	R\$ 35,01
70	Filtro de ar, CHEVROLET/COBALT 1.4 LS, ano 2012	Unidade	12	R\$ 47,85
71	Filtro de Óleo, CHEVROLET/COBALT 1.4 LS, ano 2012	Unidade	12	R\$ 33,78
72	Filtro de ar, FIAT/UNO VIVACE 1.0, ano 2012	Unidade	12	R\$ 23,27
73	Filtro de Óleo, FIAT/UNO VIVACE 1.0, ano 2012	Unidade	12	R\$ 24,05
74	Filtro de ar, CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1, ano 2024	Unidade	12	R\$ 44,44
75	Filtro de Óleo, CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1, ano 2024	Unidade	12	R\$ 52,31
76	Filtro de ar, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, ano 2009	Unidade	12	R\$ 31,95
77	Filtro de Óleo, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, ano 2009	Unidade	12	R\$ 44,61
78	Filtro de ar, I/M.BENZ SPRT SITNEI MIX, ano 1997	Unidade	12	R\$ 106,27
79	Filtro de Óleo, I/M.BENZ SPRT SITNEI MIX, ano 1997	Unidade	12	R\$ 73,50
80	Filtro de ar, FIAT/DOBLO CARGO, ano 2005	Unidade	12	R\$ 92,32
81	Filtro de Óleo, FIAT/DOBLO CARGO, ano 2005	Unidade	12	R\$ 29,64
82	Filtro de ar, Motoniveladora CASE, 845B, ano 2013	Unidade	12	R\$ 141,74
83	Filtro de Óleo, Motoniveladora CASE, 845B, ano 2013	Unidade	12	R\$ 61,36
84	Filtro de ar, Mini escavadeira hidráulica Liugong, 23D4319, ano 2021	Unidade	12	R\$ 264,45
85	Filtro de Óleo, Mini escavadeira hidráulica Liugong, 23D4319, ano 2021	Unidade	12	R\$ 270,38
86	Filtro de ar, Trator CASE, Farmall 80, Ano 2016	Unidade	12	R\$ 231,00
87	Filtro de Óleo, Trator CASE, Farmall 80, Ano 2016	Unidade	12	R\$ 73,42
88	Filtro de ar, Trator New Holland, TT4030, ano 2019	Unidade	12	R\$ 104,50
89	Filtro de Óleo, Trator New Holland, TT4030, ano 2019	Unidade	12	R\$ 72,00
90	Filtro de ar, Trator Budny 8040 SL, ano 2024	Unidade	12	R\$ 259,20
91	Filtro de Óleo, Trator Budny 8040 SL, ano 2024	Unidade	12	R\$ 86,90
92	Filtro de ar, Retroescavadeira JCB SD 320, ano 2026	Unidade	12	R\$ 116,19
93	Filtro de Óleo, Retroescavadeira JCB SD 320, ano 2026	Unidade	12	R\$ 110,58
94	Fusível tipo lâmina 5A 12v	Unidade	80	R\$ 2,62
95	Fusível tipo lâmina 10A 12v	Unidade	80	R\$ 1,98
96	Fusível tipo lâmina 15A 12v	Unidade	80	R\$ 2,62
97	Fusível tipo lâmina 20A 12v	Unidade	80	R\$ 1,78
98	Fusível tipo lâmina 25A 12v	Unidade	80	R\$ 2,50
99	Fusível tipo lâmina 30A 12v	Unidade	80	R\$ 2,45
100	Lâmpada halógena 12v55w H7	Unidade	80	R\$ 64,00
101	Lâmpada halógena 12v55w H4	Unidade	80	R\$ 53,60
102	Lâmpada halógena pingão 2 polos T20 12v 21/5w	Unidade	80	R\$ 9,52
103	Lâmpada halógena Pinguinho T5 12v 1,2w	Unidade	80	R\$ 5,02
104	Lâmpada Sinaleiro 1 polo 12v 21w	Unidade	80	R\$ 6,13
105	Lâmpada Sinaleiro 2 polo 12v 5w	Unidade	80	R\$ 7,90
106	Lâmpada pisca 12v 5w	Unidade	80	R\$ 8,90
107	Lâmpada Halógena 24v 70w H7	Unidade	80	R\$ 89,37
108	Lâmpada Halógena 24v 70w H4	Unidade	80	R\$ 60,78
109	Lâmpada Halógena pingão 24v 15w	Unidade	80	R\$ 9,11
110	Lâmpada Halógena pinguinho 24v 1,5w7	Unidade	80	R\$ 5,17
111	Lâmpada Halógena sinaleira 1 polo 24v	Unidade	80	R\$ 6,54
112	Lâmpada Halógena sinaleira 2 polos 24v	Unidade	80	R\$ 9,72
113	Lâmpada Halógena pisca 1 polo 24v 21w	Unidade	80	R\$ 8,50

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores unitários estimados multiplicados pelas respectivas quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

Tratando-se de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as contratações de acordo com sua necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os filtros deverão possuir perfeita compatibilidade com o veículo ou equipamento correspondente.

Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados ou cuja procedência não possa ser comprovada.

Quando houver indicação de produto necessário para manutenção da garantia do fabricante, deverá ser fornecido exatamente o produto especificado ou outro tecnicamente equivalente, desde que comprovadamente homologado pelo fabricante do equipamento.

Todos os produtos deverão atender às normas da ABNT, ANP, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicáveis.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de procedimento específico quando julgado conveniente, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em situações devidamente justificadas.

Os materiais deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Araricá ou em outro local indicado pela Administração, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Araricá
Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355
Centro – Araricá/RS

As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente do Município.

Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens e demais encargos correrão exclusivamente por conta da contratada.

12. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade dos materiais.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação de:

- conformidade das especificações;
- compatibilidade dos produtos;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- integridade das embalagens;
- prazo de validade;
- funcionamento, quando aplicável;
- atendimento às exigências deste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá:

- rejeitar total ou parcialmente os materiais;
- determinar sua substituição;
- aplicar as penalidades cabíveis.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

13. GARANTIA DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação.

Os materiais deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos produtos próximos ao vencimento.

Os lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos deverão atender integralmente às especificações do fabricante.

Caso seja identificado defeito de fabricação ou incompatibilidade técnica durante sua utilização, a contratada deverá substituir imediatamente o produto, sem qualquer custo adicional para o Município.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os materiais rigorosamente de acordo com este Termo de Referência;
- cumprir os prazos de entrega;
- substituir imediatamente os produtos recusados pela fiscalização;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais;
- manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- fornecer produtos novos, originais e de qualidade comprovada;
- apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos comprobatórios das especificações técnicas dos produtos;
- comunicar imediatamente qualquer fato que impossibilite o fornecimento dos materiais;
- observar todas as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- emitir as Ordens de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução da Ata;
- conferir os materiais entregues;
- rejeitar produtos em desacordo com o Termo de Referência;
- efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- aplicar as sanções administrativas quando cabíveis;
- fornecer à contratada todas as informações necessárias para execução da contratação.

16. SUSTENTABILIDADE

Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas sustentáveis, especialmente:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- fornecimento de produtos em conformidade com a legislação ambiental;
- embalagens adequadas ao transporte e armazenamento;
- redução da geração de resíduos;
- observância da logística reversa quando prevista em legislação específica;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens;
- destinação correta dos filtros usados, óleos lubrificantes contaminados e demais resíduos decorrentes da manutenção da frota.

Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos fabricados em conformidade com normas ambientais reconhecidas.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que o fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa vencedora, responsável pela qualidade, procedência e garantia dos materiais entregues.

18. QUALIDADE DOS PRODUTOS

A Administração poderá, sempre que entender necessário:

- solicitar catálogos técnicos;
- exigir fichas técnicas dos fabricantes;
- solicitar certificados de qualidade;
- exigir comprovação das classificações API, SAE, ACEA, ILSAC, GM Dexos, Ford WSS ou outras especificações constantes do edital;
- realizar diligências para confirmação da autenticidade dos produtos.

Caso sejam identificados produtos falsificados, adulterados, incompatíveis ou de qualidade inferior à especificada, estes serão recusados, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e demais sanções legais cabíveis.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 191/2023, a execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

Fica designado como **Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Obras, Sr. Oseas Garcia**, competindo-lhe:

- acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;
- autorizar as aquisições decorrentes da Ata;
- promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- decidir sobre eventuais ocorrências contratuais;
- adotar as providências necessárias à correta execução da contratação;
- encaminhar as solicitações de aplicação de sanções, quando cabíveis;
- zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

Fica designado como **Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Ivan Brautigan**, competindo-lhe:

- acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento;
- verificar o cumprimento dos prazos de entrega;
- conferir quantidades, especificações e qualidade dos materiais fornecidos;
- registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata;
- comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades;
- emitir os respectivos Termos de Recebimento;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação da regular execução do objeto.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao Município ou a terceiros.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração.

Não haverá pagamento antecipado.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Nota Fiscal deverá conter:

- número da Ata de Registro de Preços;
- número da Ordem de Fornecimento;
- descrição dos materiais fornecidos;
- quantidades;
- valores unitários;
- valor total.

Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

21. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, na forma do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de: **Menor preço por item**.

A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza dos produtos, permitindo ampla competitividade entre fornecedores especializados e proporcionando maior economicidade à Administração.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas poderão incidir, dentre outras hipóteses, por:

- atraso na entrega;
- entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- recusa injustificada em substituir materiais rejeitados;
- descumprimento das obrigações assumidas.

A aplicação das penalidades observará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ **483.885,62 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com sessenta e dois centavos)**, valores esses obtidos mediante **pesquisa realizada em sistema eletrônico especializado de cotação de preços**, que consolida informações de contratações públicas semelhantes realizadas por diversos órgãos da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

A metodologia adotada permitiu identificar valores compatíveis com os praticados no mercado público, assegurando maior confiabilidade à estimativa utilizada como referência para a licitação.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de procedimento realizado por meio do **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se a disponibilidade orçamentária da Secretaria requisitante, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fato superveniente que altere os custos da contratação.

A Administração poderá promover negociação visando à manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 191/2023 e nas demais normas aplicáveis.